



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.712 DE 13 DE JUNHO DE 2.007.

“Dispõe sobre a criação de cargos temporários que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 10 (Dez) cargos para provimento temporário de **INSTRUTOR**, referência salarial “C1”, lotados na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Os contratados por força desta lei se ativarão na construção das casas do “Jardim Nilce”, conforme convênio firmado com C.D.H.U.

Art. 3º - Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de junho de 2.007.


JOSÉ CARLOS OCTÁVIANI
Prefeito Municipal


NELMA APª C. MEDEIROS
Procuradora Municipal